



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Valentim, de titularidade da empresa Água Paulista Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 08.930.210/0001-90, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.10.2008.

ANEXO I

Nome	PCH São Valentim.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 327, de 26 de setembro de 2005, e nº 1.284, de 4 de março de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Água Paulista Geração de Energia Ltda.
CNPJ	08.930.210/0001-90.
Localização	Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	1.450 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003166/1999-69 e MME nº 48000.001837/2008-68.